



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 2

Licitações

Aviso de Licitação 3

Processo Seletivo

Edital 5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.camaraturmalina.sp.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: iprem@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: www.turmalina.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Turmalina

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

DECRETO Nº 2065, 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão do expediente nesta data, nas Repartições Públicas Municipais, em razão de luto, na forma que especifica”

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI, Prefeita do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA**, Servidora Municipal, pessoa singular e que, em vida, contribuiu de forma inestimável prestando serviços ao Município de Turmalina;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da ilustre servidora;

CONSIDERANDO apropriado homenagear sua memória e expressar condolências à sua família, colegas, amigos e, em especial, aos filhos que também são servidores do município.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial em todo município, nesta data, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA**, com suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, excetuando-se as atividades essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 2º - As repartições públicas terão suas atividades retomadas no próximo dia útil.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turmalina, 16 de janeiro de 2025.

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Decretos nº 011, e, em seguida publicado no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

Evilaine Silva Faria Gomes
Resp. P. Secretária



Prefeitura Municipal de Turmalina

Licitações

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 04/25 – Pregão nº 01/25

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais hospitalares e injetáveis (ampolas) que serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Turmalina e Distrito de Fátima Paulista, conforme termo de referência constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 16/01/2025 às 15h00min até as 07h55min do dia 31/01/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 31/01/2025 às 08h50min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 16/01/2025, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.turmalina.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Santa Helena, 200, Centro, pelo telefone (17) 3667-1192. Turmalina, 15 de janeiro de 2025. Priscilla Tatiana Dias Massoni – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 05/25 – Pregão nº 02/25

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a futura e eventual aquisição de dietas e suplementos especiais nutricionais para a unidade básica de saúde de Turmalina e Distrito de Fátima Paulista, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 16/01/2025 às 15h00min até as 10h00min do dia 31/01/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 31/01/2025 às 15h00min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 16/01/2025, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.turmalina.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Santa Helena, 200 - Centro, pelo telefone (17) 3667-1192. Turmalina, 15 de janeiro de 2025. Priscilla Tatiana Dias Massoni – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 06/25 – Pregão nº 03/25

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do



dia 16/01/2025 às 15h00min até as 11h00min do dia 31/01/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 31/01/2025 às 15h45min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 16/01/2025, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.turmalina.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Santa Helena, nº 200, Centro, pelo telefone (17) 3667-1192. Turmalina, 15 de janeiro de 2025. Priscilla Tatiana Dias Massoni – Prefeita Municipal.





Prefeitura Municipal de Turmalina

Processo Seletivo

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone: 017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – N.º 001/2025

O Município de Turmalina, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Priscilla Tatiana Dias Massoni, torna público que realizará, na forma prevista na Lei Federal nº 8745/1993, e em seu Art.28 da Lei Complementar Nº 09/2022, de 22 de agosto de 2022, considerando o termo de compromisso de ajustamento de conduta RF. SEI n.29.0001.0159121.2024-47, e em caráter de substituições, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o preenchimento de vagas dos cargos e formação de cadastro reserva (CR) providos pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 6169 de 10 de janeiro de 2025 que se encontra publicado no diário oficial de Turmalina/SP.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, através de seu diário eletrônico oficial e no site da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital – Anexo I, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será por tempo determinado, no prazo máximo de 12 (doze) meses para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo.

Nomenclatura	C/ H	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da contratação
Professor de Arte	21h	CR	R\$2.320,78	Curso de Licenciatura Plena em Arte ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

Professor de Educação Física	21h	CR	R\$2.320,78	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e Inscrição no Conselho de Classe.
Professor de Língua Inglesa	21h	CR	R\$2.320,78	Cursos de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua inglesa ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor Interlocutor de Libras	21h	CR	R\$2.320,78	Licenciatura Plena em Pedagogia mais proficiência em Libras; Licenciatura Plena em Letras mais proficiência em LIBRAS; Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Letras mais Especialização em Libras
Professor de Braille	38h	1 + CR	R\$2.320,78	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou com cursos de capacitação em Braille; e Ter domínio do Sistema de Escrita em Braille.
Professor de Educação Especial	21h	CR	R\$2.320,78	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou com cursos de capacitação em Braille; e Ter domínio do Sistema de Escrita em Braille.
Professor Educação Básica I	38h	CR	R\$4.199,52	Curso normal em nível superior ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

2.2 Durante o período de contratação, o funcionário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos deveres em Anexo II.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 22 a 24 de janeiro de 2025, na Prefeitura de Turmalina, localizada na Av. Santa Helena, 200 - Centro, Turmalina - SP, 15755-000, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

4.1.1 Ficha de inscrição Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 A comprovação do tempo de serviço no cargo objeto da inscrição será feita em dias, por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR		
ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função objeto da inscrição (PONTOS POR DIA)	0,02	95
Cursos de pós-graduação na área de atuação – máximo 05	01	05

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista do currículo e documento na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

7.1.5 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 apresentar maior idade.

8.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional na inscrição.

8.1.3 maior número de filhos.

8.1.4 sorteio em ato público.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado, será lançado edital no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <https://www.turmalina.sp.gov.br/> com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os dois primeiros colocados mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

de 02 dias, e se houver necessidades e em havendo vagas, poderá haver convocação de candidatos do cadastro reserva, bem como deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.

10.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.5 O gozo dos direitos políticos;

10.1.6 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.7 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação assinará sua desistência na vaga.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

10.7 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.8 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone e diário oficial eletrônico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.4 A relação contratual será regida pelo presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Turmalina/SP, 15 de janeiro de 2025.

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição	Data
Período de inscrição	22/01 a 24/01/2025
Homologação dos inscritos	27/01/2025
Análise dos currículos	28/01/2025 a 31/01/2025
Publicação do resultado preliminar	03/02/2025
Recurso	04/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/02/2025
Homologação dos resultados	06/02/2025

OBS: Todas as divulgações no site serão após as 08 horas e as datas estão sujeitas a alterações a critérios da comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

Professor

- I- Conhecer e respeitar as leis;
- II- Preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação;
- IV- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI- Eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
- VII- manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VIII- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
- IX- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- X- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- XI- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XII- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XIII- fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
- XIV- considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem;
- XV- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;
- XVI- ministrar as horas e dias letivos previstos no calendário escolar
- XVII- proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
- XVIII- assegurar uma visão integrada do desenvolvimento da criança, considerando que o educar e o cuidar possuem caráter de unicidade;
- XIX- comparecer às atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário escolar;
- XX- Assegurar a inclusão e atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- XXI- guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem ao conhecimento em razão do cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025	
FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
CARGO: ☐ Professor de Arte ☐ Professor de Educação Física ☐ Professor de Língua Inglesa ☐ Professor Interlocutor de Libras ☐ Professor Educação Básica I ☐ Professor de Braille ☐ Professor de Educação Especial	
NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP. ____ ESTADO: ____ ENDEREÇO: _____ nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____ TELEFONE: _____	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo. Turmalina/SP, ____ de janeiro de 2025. _____ Assinatura do candidato	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: secretaria@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Telefone residencial e celular: _____

2.5 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

1) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Total de DIAS conforme declaração apresentada.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Turmalina, ____ de janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato